

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 151/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR A REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe a SÚMULA nº. 473 do STF;

CONSIDERANDO que anulação pode ser feita pela Administração, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração, vinculada ao Princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens, respeitando os direitos de terceiros;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela Sra. CLEIDE APARECIDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA, que pugna pela reintegração no cargo de Professora I, por suposto abuso no ato de afastamento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, LV, somente permite a demissão ou a exoneração de servidor, mesmo em estágio probatório, mediante prévio processo administrativo que se lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, entendimento este consagrado nas SÚMULAS 20 e 21 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Institui e nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO para análise da regularidade do ato administrativo praticado pela Administração Municipal, especialmente via Processo Administrativo Disciplinar nº 07/05, no sentido de apreciar o pedido de revisão promovido pela Sra. CLEIDE APARECIDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA, assim como nomear os servidores

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



municipais Adelson Oliveira Silva, matrícula 5 (Presidente); Edineuza da Silva Fonseca, matrícula 104 (Secretária); Carla Jean Cruz de Oliveira, matrícula 96 (Membro); Verusa Cruz de Oliveira Santos Santana, matrícula 172 e Jailton Oliveira de Aquino, matrícula 35 (suplentes) para comporem a presente Comissão.

Parágrafo único - A função dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração de Várzea da Roça – Bahia, através do setor de Recursos Humanos prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 4º - Durante o período em que integrarem e atuarem na Comissão, os integrantes ficarão dispensados do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou em comissão, dedicando-se às atividades da Comissão.

Art. 5º - O Procedimento da Revisão deverá ser instruído com documentos que comprovem as razões de fato e de direito alegadas, facultando-se requisitar processos, informações e outros elementos, inclusive depoimentos pessoais no intuito de lhe propiciar o convencimento e a instrução do processo de revisão para efeitos de deliberação.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 7º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia